PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 21/2006

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, tendo como interveniente a Secretaria de Estado dos Transportes, para a execução de serviços de recomposição do pavimento, com reparação preliminar e recuperação superficial da rodovia municipal, trecho Ivaiporã – Jacutinga, numa extensão de 11,00 km.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e seis (28-4-2006).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, em anexo, o Projeto de Lei nº 21/2006, que autoriza este Executivo a firmar convênio com o DER/PR, para a execução de obras de pavimentação num trecho de 11 quilômetros da estrada Ivaiporã – Jacutinga.

Em anexo, segue cópia do termo de convênio, para a análise e conhecimento dos ilustres vereadores, os quais, temos certeza, darão sua aprovação ao projeto, possibilitando, assim, o atendimento a uma antiga reivindicação de toda a população, principalmente do Distrito de Jacutinga, que é o de ver essa importante estrada com a tão sonhada pavimentação.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 4002

Ivaiporã, 03 de 05 de 2006

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 05 / 05 / 2006

Reunião Extraordinária

1º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em 05/05/2006

Ata(s) n.º 2314

Reunião Ordinária

2º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em 08/05/2006

Ata(s) n.º 2315

Reunião Extraordinária

3º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em 08/05/2006

Ata(s) n.º 2316

CONVÊNIO Nº 022-2006

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado DER/PR, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, representados pelo Secretário de Estado dos Transportes, ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT e Diretor Técnico, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI e o município de IVAIPORÃ neste ato representado pelo seu Prefeito, CELIO PEREIRA, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 8.530.922-6/SPI, com autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no processo protocolado sob nº 8.683.468-5/SPI, firmam o presente Convênio, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente Ajuste a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – execução dos serviços de recomposição do pavimento, com reparação preliminar e recuperação superficial da rodovia municipal, trecho Ivaiporã - Jacutinga, numa extensão de 11,00 km.

CLÁUSULA TERCEIRA: ETAPAS DE EXECUÇÃO - As etapas de execução dos serviços objeto do presente Convênio serão previamente estabelecidas no cronograma físico-financeiro do contrato de empreitada a ser firmado, conforme previsto na letra "a" do item I da Cláusula Quinta deste Convênio .

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de R$ 1.096.181,79, o qual será definido, precisamente, no contrato de empreitada a ser firmado, conforme previsto na letra "a" do item I da Cláusula Quinta deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

I - DO DER/PR

a) licitar, adjudicar e contratar a execução da obra;
b) determinar à contratada o início dos serviços;
c) gerenciar a execução dos serviços do contrato em todas as fases e aspectos;
d) realizar e aprovar as medições mensais do contrato;
e) acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;
f) comprovar a conclusão dos serviços realizando a medição final;
g) emitir o Termo de Recebimento da obra objeto do contrato;
h) emitir o Termo de Conclusão da obra entregando os serviços executados ao município.

II – DO MUNICÍPIO:

a) providenciar a LEI autorizando o Chefe do Executivo Municipal a firmar este Convênio;
b) executar a sinalização de segurança durante a realização dos serviços;
c) assumir as obrigações e tributos pertinentes ao pessoal próprio da prefeitura que vierem a atuar na época da execução dos serviços;
d) designar funcionário técnico com poderes para acompanhar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
e) conscientizar os moradores da área de abrangência da obra, potenciais usuários da via, quanto à segurança e novas condições de trafegabilidade;
f) providenciar a liberação da faixa de domínio do trecho municipal, bem como o remanejamento de linhas de energia elétrica, das redes de telecomunicações e de redes de água, que eventualmente tenham traçado coincidente;
g) providenciar as liberações ambientais junto aos órgãos competentes;
h) implantar o paisagismo complementar que se fizer necessário após a execução da obra;

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil

i) implantar pontos para parada de ônibus, inclusive com os abrigos para passageiros;
j) providenciar a remoção e recolocação de cercas nos locais onde se fizer necessário;
k) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão" emitido conforme previsto na letra "h" do item I, passando a efetuar a conservação do trecho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a execução dos serviços correrão a conta do Projeto 1180 –, Construção e restauração de rodovias - Boa Estrada - rubrica 44905100 e os decorrentes do item II da Cláusula Quinta deste convênio correrão a conta do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - As alterações que porventura possam ocorrer no presente convênio, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo, com prévia deliberação do Conselho Diretor do DER/PR e posterior autorização do Senhor Governador do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA - As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA – O prazo de duração do presente convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término do prazo de vigência previsto no Contrato a ser celebrado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Curitiba, 26 de abril de 2006

Rogério Wallbach Tizzot
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES,
Respondendo cumulativamente pelo DER/PR

Amauri Medeiros Cavalcanti
DIRETOR TÉCNICO DO DER/PR

Celio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Testemunhas

_____

_____

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 21/2006
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná - DER/PR.

P A R E C E R :

Analisado em conjunto, pelas Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei 21/2006 que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem estas emitirem parecer opinando pela sua aprovação, em virtude da importancia da realização dessa obra tão esperada pelos nossos munícipes, principalmente os do Distrito de Jacutinga.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Luis Gustavo Chaves

Geovane Pedroso

Roberto Balbino da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri

Edison José de Brito

Lourdes José de Assunção Mancia

3

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2006

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os Nobres Vereadores, para duas reuniões extraordinárias sendo uma no dia 05 de maio de 2006, às 18:00 hs., e a outra no dia 08 de maio de 2006, logo após a sessão ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 21/2006 do Executivo, Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná DER/PR.

2 – Projeto de Lei nº 22/2006 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 23/2006 do Executivo, Súmula: Autoriza a concessão de subvenção à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Ivaiporã.

4 – Projeto de Lei nº 24/2006 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Plenário Vereador Pedro Goedert aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Antônio Vila Real
Presidente

Ademar Soares de Souza
1º Secretário

Cientes:

Luis Gustavo Chaves

Edivaldo Aparecido Montanheri

Antônio Alves

Lourdes José de Assunção Mancia

Edison José de Brito

Geovane Pedroso

Roberto Balbino da Silva